



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
GABINETE DO PREGOEIRO 2 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 01  
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SEAD**

**OBJETO:** Credenciamento contratação do fornecimento de bótons feitos de pedra Opala, kits de louça "Serra da Capivara" e cestas artesanais, produtos rústicos e genuinamente piauienses para atendimento das necessidades do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí (GAMIL) e da Vice Governadoria do Estado do Piauí (vice-gov).

**1 - DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:**

**1.1 CARINE ARTESA (ID 0019523604):**

O pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia **04/08/2025**, com os seguintes questionamentos:

**"V1. MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

*Considerando o disposto no item 6.15.1 do Termo de Referência, bem como no item 9 do Edital, solicitamos a gentileza de confirmar em que momento exato deverá ser apresentada a proposta com os valores dos produtos, ou seja:*

- a. Se a proposta deve ser protocolada no ato do pedido de credenciamento?**
- b. Ou, alternativamente, somente quando da convocação da empresa para fornecimento, conforme ordem de contratação emitida pela Administração?**

**2. POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POSTERIOR EM NOVO GRUPO/ITEM**

*Tendo em vista que o edital permite o credenciamento por grupo ou item, e que este processo estará vigente durante o período estabelecido, solicitamos esclarecer se:*

- a. Após ter sua habilitação deferida para determinado grupo/item, a empresa poderá, dentro do prazo de vigência do credenciamento, manifestar novo interesse formal para fornecimento de outro grupo ou item, mediante complementação de documentação técnica, caso necessária?**

*Certos da habitual atenção e presteza dessa Comissão, reiteramos nosso compromisso com os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem os procedimentos administrativos. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.."*

## **Resposta:**

Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o momento para a apresentação da proposta comercial, inicialmente deve-se observar os itens 9.1 do Edital e 6.15.1 do Termo de Referência, que os critérios para apresentação da proposta, devendo esta "ser apresentada em papel timbrado da empresa, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não venha expresso na proposta será entendido tacitamente." Dessa forma, cumpre esclarecer que no ato do pedido de credenciamento deve o licitante indicar o grupo para o qual deseja se credenciar, encaminhando sua proposta em anexo.

Quanto ao questionamento da empresa sobre a possibilidade de manifestação de interesse posterior em novo grupo/item, o item 4.3 do Termo de Referência prevê: "Ao segmentar os itens em diferentes grupos, a estrutura permite a formação de listas de credenciados por categoria, garantindo que todos os artesãos habilitados tenham a oportunidade de participar, o que reforça o princípio da isonomia, e que a distribuição dos pedidos seja proporcional à capacidade de atendimento de cada fornecedor, preservando o equilíbrio entre oportunidade e eficiência." Deve-se observar, também, o item 16 do Termo de Referência, que dispõe: "O presente **edital de credenciamento** terá prazo de **vigência de 12 (doze meses)**, a contar da data da sua publicação, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/21, art. 5º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024". Dessa forma, é possível que uma empresa já credenciada para um determinado grupo/item requeira novo pedido de credenciamento para outro grupo/item, desde que apresente nova proposta com documentação de habilitação exigida para o referido grupo/item.

## **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, informo que as respostas ao(s) pedido(s) de esclarecimento supracitados estarão disponíveis no processo SEI nº 00015.000049/2025-60; site da SEAD (<https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>); e endereço eletrônico do comprasGov (<https://www.compras.gov.br>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Credenciamento N. 01/2025/SEAD.

Teresina (PI).

*(documento assinado e datado eletronicamente)*

**Ethianny Corrêa Santos Melo**

Agente de Contratação

SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **ETHIANNY CORRÊA SANTOS MELO**  
**Matr.409209-X, Pregoeira**, em 07/08/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0019523874** e o código CRC **849BC8AA**.

---

**Referência:** Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº  
**00015.000049/2025-60**

**SEI nº**  
**0019523874**